COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PREGÃO Nº 00009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2025 - 23/01/2025

Alteração: Realinhamento de preços Reequilíbrio Econômico-financeiro - Acréscimo de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 708.736.854-07, Carteira de Identidade nº 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.** - RODOVIA PB 073, S/N - KM 62 - ZONA RURAL - BELÉM - PB, CNPJ nº 17.364.800/0001-94, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, nos termos do Processo de Aditamento do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 00003/2025; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: Aquisições parceladas de combustíveis e derivados diversos, sob um raio estabelecido de 50 km de distância da sede do Município, distância tecnicamente entendida como viável para abastecimento da frota, para consumo no exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: realinhamento do preço contratado inicialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato - Acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Os preços serão realinhados na seguinte proporção: O Acréscimo do valor atualizado do contrato (**R$ 1.199.680,00**) é no percentual de **3,76%**, equivalente a **R$ 45.120,00**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Contrato nº 00003/2025, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 3,76%, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, onde a adoção dar-se-á pelo índice: Revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que incidem sobre Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina C Comum, na hipótese que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, coso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O realinhamento está considerado o quantitativo integral para se chegar ao valor total após o equilíbrio dos valores unitários, uma vez que o setor não controla o consumo e com isso o que já foi consumido e o que resta. Portanto, por acordo entre as partes, realinha-se/equilibra-se:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO NO CONTRATO DA UNIDADE ADOTADA	EQUILÍBRIO	% DA DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS	DIFERENÇA	VALOR. TOTAL DOS ITENS - FORMULA: DIFERENÇA X QUANTIDADE
1	Diesel S10	102.000	5,94	6,15	+ 3,41%	+ 0,21	+ 21.420,00
2	Diesel S500	10.000	5,92	5,95	+ 0,50%	+ 0,03	+ 300,00
3	Gasolina C Comum	90.000	5,94	6,20	+ 4,19%	+ 0,26	+ 23.400,00
						DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO	+ 45.120,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 222

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Jamailda Carvalho
084.379.174-84.

Yorlie Gabriella de Azevedo Soares
087.237.868-66.

PELO CONTRATANTE

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Constitucional
CPF: 708.736.854-07

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAYSSA MARQUES LEITE MEIRELES
Data: 14/02/2025 16:35:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.
CNPJ: 17.364.800/0001-94